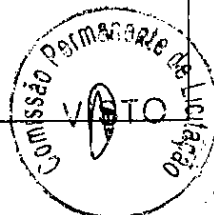


CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

80

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ESTE PREGÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO QUE PREENCHEREM AS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO CONSTANTES DESTA EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013PP/2019
Processo Administrativo: Nº 057PA/2019
Regência Legal: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGLOBANDO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, DDG E CPE DE VOZ (PABX)
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Regime de Execução: EXECUÇÃO INDIRETA
Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Local e Data de Recebimento das Propostas Data: 20/09/2019 - Hora: 09:00 horas Câmara Municipal de Lauro de Freitas Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7207 (COPEL)
VALOR ESTIMADO O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os serviços não poderá ultrapassar R\$ 135.247,60 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) compreendendo o período estimado da contratação
Dotação orçamentária Órgão/Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2.019 Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00
Prazo de execução dos serviços/Entrega dos materiais ou produtos: 12 (doze) meses
Garantia: R\$ Não exigível Patrimônio Líquido Integralizado Mínimo: R\$ Não exigível
Lauro de Freitas, 09 de setembro de 2019 Clodoaldo Rocha dos Santos Filho Pregoeiro – Portaria 002/2019





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

81

SUMÁRIO DO EDITAL

- 1 OBJETO
 - 2 DA SESSÃO DE ABERTURA
 - 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
 - 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
 - 6.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL
 - 6.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA E DOS ARREDONDAMENTOS
 - 6.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS EM MEIO DIGITAL
 - 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:
 - 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL, CONSISTINDO NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
 - 7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONSISTINDO NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
 - 7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, CONSISTINDO NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
 - 8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
 - 9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 - 10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO
 - 11 CONTRATO
 - 12 DA EXECUÇÃO
 - 13 DO PAGAMENTO
 - 14 DAS PENALIDADES
 - 15 DAS SANÇÕES
 - 16 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

82

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013PP/2019

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGLOBANDO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, DDG E CPE DE VOZ (PABX)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, a ser julgado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

2 DA SESSÃO DE ABERTURA

DATA DA SESSÃO: 20/09/2019

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas (horário local)

LOCAL: Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7207 (COPEL)

2.1 Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2 Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, na forma definida na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Pessoas físicas;

3.2.2 Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.3 Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.4 Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas suspensas de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração, por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87 III da Lei 8666/93.

3.2.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87 IV da Lei 8666/93.

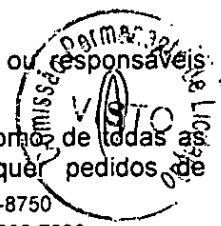
3.2.7 Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 7º da Lei 10.520/02.

3.2.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.

3.3 Os licitantes deverão tomar conhecimento do inteiro teor deste edital, bem como de todas as circunstâncias relativas ao presente procedimento de contratação, devendo quaisquer pedidos de

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

83

impugnações, esclarecimentos e demais comunicações serem exclusivamente protocolados em até 2 (dois) dias úteis anteriores à realização da licitação, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, não cabendo quaisquer questionamentos posteriores quanto ao edital e os serviços.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O credenciamento deverá ser entregue à comissão em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração com firma reconhecida, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto, contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

4.3 Entende-se por documentos de credenciamento:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.
- c) Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3.1 A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/06 a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 As empresas licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº-
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

84

CNPJ:
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços/produtos a serem executados/fornecidos, e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação da remuneração global.
- e) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, serão considerados aqueles apresentados por extenso.

6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.4 O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os serviços não poderá ultrapassar R\$ 135.247,60 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) compreendendo o período estimado da contratação.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

85

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme inciso I, art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2 Regularidade fiscal, consistindo nos seguintes documentos:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.1.3 Qualificação técnica, consistindo nos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Declaração da licitante dando ciência de que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.

7.1.4 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente;

7.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3 Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".

7.4 As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

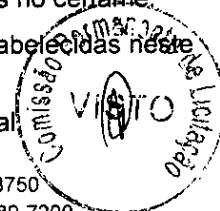
8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

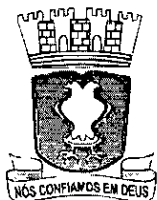
8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos constantes do item 5 do Edital procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.2 Iniciada a abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade da admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

86

- 8.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.3.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.4.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as 3 (três) propostas melhor classificadas, no máximo de 03 (três), para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento/prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 8.6 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances, será definido pelo pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.
- 8.7 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.8 Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 8.9 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste edital, no que se refere a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico financeira.
- 8.9.1 A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP será exigida para efeitos de contratação.
- 8.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.10 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 8.11 Nas situações previstas nos incisos 8.5 e 8.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de



recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO

10.1 A contratação será efetivada segundo o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

10.2 O valor total para execução do objeto desta licitação será o indicado na "Proposta Comercial" apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua Planilha Orçamentária, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes da Planilha Descritiva Anexa ao Edital.

10.3 As faturas serão pagas de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial", apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

10.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ou serviços objeto da presente licitação, efetuando às suas expensas quaisquer destes que não disponham das condições necessárias.

10.5 Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

10.6 O índice aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações será o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Resolução nº 532/2009 da ANATEL, respeitado o prazo de 12 (doze) meses.

11 CONTRATO

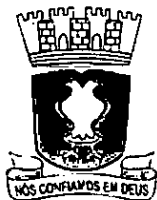
11.1 Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Lauro de Freitas e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

11.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.5 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretará as



consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

11.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 inciso II da Lei nº 8666/93.

12 DA EXECUÇÃO

12.1 Os serviços ou produtos objeto da presente licitação deverão ser executados de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos firmados, nos percentuais estabelecidos na lei 8.666/93.

12.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

12.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Lauro de Freitas ou de seus agentes e prepostos.

12.4 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. Será permitido o pagamento através de nota fiscal com código de barras. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

13.2 Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

13.3 Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

13.4 Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

13.5 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

89

aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

- a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes conseqüências:

14.5.1 Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.5.2 De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.7 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos produtos se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

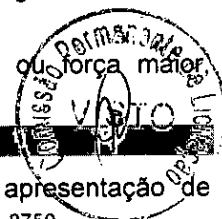
14.8 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

90

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

15.4 A Câmara Municipal de Lauro de Freitas poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

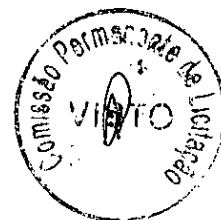
16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

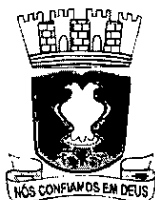
- | | |
|-----------|--|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo II | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo III | Minuta de contrato; |
| Anexo IV | Modelo de Credenciamento; |
| Anexo V | Modelo de Declaração de habilitação; |
| Anexo VI | Modelo de Declaração de Compromisso; |
| Anexo VII | Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF. |

Lauro de Freitas, 09 de setembro de 2019

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Pregoeiro – Portaria 002/2019





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações, englobando Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, DDG e CPE de voz (PABX), para atender a necessidades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

II. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de serviços de telefonia fixa gerenciada com segurança da informação e dados, possibilitando a automatização dos processos de comunicação da Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

Nessa senda, a presente contratação mostra-se necessária para estruturar, padronizar e ampliar a área de telecomunicações fixa dentro da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, na parte de hardware, software, comunicação de voz e serviços de valor agregado, para obter um crescimento proporcional, junto com a demanda de serviços.

Em suma, a contratação tem como objetivo estabelecer um modelo de prestação de serviços que disponibilize facilidades e meios de comunicação que reduzam os custos referentes ao seu tráfego, agilizando o fluxo das informações na rede de serviços, melhorando as condições de trabalho no atendimento do interesse público primário e secundário, sobretudo na eficácia do atendimento das obrigações insculpidas na Lei de Acesso à Informação e legislação correlata.

Destaque-se ainda que ao prover processo no modelo ora adotado, a Câmara Municipal de Lauro de Freitas atingira, através da economia de escala, os melhores preços para os melhores serviços, atendendo aos ditames consagrados pela Legislação vigente e ao Princípio da Eficiência, bem como elimina investimentos em aquisições de infraestrutura e tecnologia, tais como equipamentos, atualização tecnológica e manutenção de equipamentos.

Ante ao exposto e tendo em vista a vantajosidade e eficiência administrativa que a presente contratação trará à Câmara Municipal de Lauro de Freitas, propiciando informações sinérgicas das áreas envolvidas, a administração optou pela aquisição na forma apresentada neste Termo de Referência.

III. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DA REDE DE VOZ

1.1. Definições Importantes:

1. **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:** Entidade Federal, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;
2. **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC:** Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
3. **Central Telefônica Virtual:** Serviço de ativação de ramais fixos, ofertado por empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado, em localidades diversas, de modo que operem como integrantes de uma única Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, preservando, inclusive, suas facilidades de programação e operação;
4. **Área Local:** Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
5. **Telefonia Local:** Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;
6. **Área de tarifação básica - ATB:** Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;



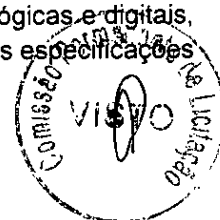
CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

92

7. **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado:** Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
 8. **Perfil de Tráfego:** Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
 9. **Distância Geodésica:** É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica;
 10. **Código de Área:** Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado de Sergipe – 79, Estado de Alagoas – 82, Estado da Bahia – 71;
 11. **Índice de Serviços de Telecomunicações - IST:** Índice normatizado pela Resolução nº 532/2009 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações;
 12. **Discagem Direta Gratuita – DDG (0800):** Serviço de telecomunicações que permite o recebimento de chamadas com inversão de tarifação, em que o receptor e não o originador arca com os custos da chamada;
 13. **Unidade de Resposta Audível – URA:** Serviço ou sistema interativo que permite a resposta automática de chamadas através de mensagens personalizadas, permitindo ainda a interação entre o usuário e a mesma, através da interpretação automática de opções discadas pelo usuário chamador através do teclado do telefone.
 14. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços objeto desta contratação terão o custo integralmente assumidos pela CONTRATADA, assumindo a forma de comodato.
2. **REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DE TELEFÔNIA FIXA**
- 2.1. **ENTRONCAMENTOS DIGITAIS**
1. Correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 com sinalização R2 Digital com até 30 acessos simultâneos;
 2. Juntamente aos entroncamentos digitais deverão ser fornecidas faixas de ramais DDR – Discagem Direta a Ramal em módulos mínimo 70 para todos os ramais analógicos e digitais. Os ramais DDR devem ser de acordo com o item 1.4.2
 3. As quantidades previstas de Entroncamentos Digitais e blocos DDR encontram-se na tabela de preços no Anexo I;
 4. Estes entroncamentos digitais devem ser integrados entre si;
 5. Entende-se por integração a ligação gratuita a partir dos ramais associados aos entroncamentos digitais para os outros entroncamentos digitais pertencentes ao grupo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas.
 6. Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional originadas nos Entroncamentos Digitais e terminadas nos demais terminais fixos e móveis da Câmara Municipal de Lauro de Freitas e dos demais assinantes serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo I.
- 2.2. **CENTRAL TELEFÔNICA DO TIPO PABX**
1. Aluguel de centrais telefônicas do tipo PABX, compatível com linhas analógicas e digitais, de comutação temporal CPCT, com instalação e manutenção, conforme as especificações contidas neste projeto;
 2. Tipos de PABX por quantidade de Links, Troncos e Ramais:





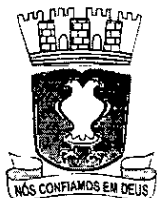
TIPO DE PABX	Tronco Digital - R2D 30 canais	Ramais Analógicos	Ramais Digitais
Tipo I	01	50	10
Tipo II	01	70	10

3. Os troncos digitais deverão ser bidirecionais, através de entroncamento digital R2D;
4. As chamadas dentro da fila de espera deverão obedecer ao critério "FIFO" (First In, First Out);
5. Não será permitida a interligação de mais de uma central para se chegar a esta capacidade indicada na tabela de características de PABX;
6. Os aparelhos telefônicos analógicos e digitais serão de responsabilidade das CONTRATANTES;
7. O PABX TIPO 1 deverá ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, localizada na Praça Joao Tiago Santos, S/N, Centro, Lauro de Freitas, Bahia.
8. O PABX TIPO 2 deverá ser instalada no Anexo da Camara Municipal de Lauro de Freitas, localizada no Loteamento Varandas Tropicais, RUA A, lote 30 – Pitangueiras, Lauro de Freitas, Bahia.
9. Ambas devem ser instaladas de acordo aos prazos nesse edital.

2.3. FACILIDADES FUNCIONAIS OBRIGATÓRIAS

1. Todas as facilidades do sistema deverão ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico analógicos, com exceção das facilidades exclusivas dos ramais digitais;
2. Permitir Discagem Direta ao Ramal (DDR), conforme Prática ANATEL 220.600.725;
3. Para as chamadas em espera, os sistemas CPCT's deverão ter condições de enviar música ou mensagens orientativas;
4. Permitir bloqueio de chamadas a cobrar DDC e DLC por ramais;
5. Possuir Siga-me externo;
6. Permitir Bloqueio de chamadas DDD, DDI, 0900, 900, 0300 e celular por ramais;
7. Permitir Captura de chamadas nos ramais individuais e em grupo;
8. O sistema deve suportar a função BINA;
9. Permitir Consulta e transferência;
10. Permitir Rechamada;
11. Permitir Desvio de ramal;
12. Permitir Intercalação de chamadas programáveis;
13. Possuir Cadeado eletrônico;
14. A facilidade de conferência deve suportar 04 grupos com até 08 participantes por grupo;
15. Possuir Correio de voz;
16. Permitir Plano de numeração flexível;
17. A CPCT deve suportar que Bilhetagem automática das chamadas através de porta RS232 e através de porta Ethernet integrada,;
18. Possuir função Chefe – secretária;
19. Permitir o registro mínimo de 1000 números para a função de Discagem abreviada do sistema;
20. Permitir Retenção e estacionamento das chamadas;
21. Possuir a função Siga-me por não atende ou por ocupado;
22. Permitir a formação de grupos de atendimento;
23. Todas as CPCT ofertadas deverão ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo sistema





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

94

operacional, plataforma, e ser da mesma “família”;

24. A CPCT deverá possibilitar a transferência de ligações entrantes (externas) para números externos de forma inteligente, sendo possível decidir se uma chamada será desviada ou não.

2.4. TRÁFEGO / ENTRONCAMENTO

1. O entroncamento entre os sistemas com a rede pública deverá ser através de Juntores Digitais Bidirecionais (30 canais), com sinalização R2D;

2.5. REQUISITOS MÍNIMOS DE OPERAÇÃO

1. A manutenção corretiva deverá ser realizada em no máximo 6 horas após a abertura do chamado;
2. A manutenção corretiva, realizada mediante chamado técnico, consiste na eliminação de eventuais falhas e/ou defeitos dos Equipamentos, compreendendo, inclusive, a substituição de peças e/ou componentes de qualquer natureza. Toda e qualquer manutenção realizada será de responsabilidade da CONTRATADA;
3. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados sem solução de descontinuidade da operação dos equipamentos, em qualquer dia e hora que forem solicitados;
4. Em nenhuma hipótese a manutenção corretiva deixará de ser executada, mesmo que o problema tenha sido causado por falha humana ou de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.6. PENALIDADES POR NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS:

- 2.7. A penalidade para o não cumprimento do SLA será de 1% ao dia do valor mensal do serviço;

2.8. GARANTIA

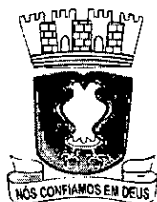
1. A garantia total para os equipamentos e periféricos deverá ser inclusa no valor do aluguel e válida por um período mínimo de 12 (doze) meses para todos os tipos de PABX.

3. TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS

- 3.1. Correspondem a linhas analógicas individuais com características técnicas de PABX virtual que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA conforme quantidades previstas neste edital e seus anexos.

- 3.2. Os terminais Fixos Individuais devem possuir as seguintes características mínimas:

1. Cada terminal deverá funcionar como linha direta, dispor da facilidade de discagem direta a ramal – DDR, com acessibilidade plena, permitindo que todos os ramais recebam ou façam ligações simultaneamente.
2. Todos os Terminais Fixos Individuais Especiais devem estar integrados entre si contratados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas. Entende-se por integração a ligação sem tarifação entre os Terminais Fixos Individuais Especiais, a ligação dos Terminais Fixos Individuais, devendo todos os terminais estarem vinculados ao CNPJ da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, uma vez que todos farão parte do grupo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, podendo utilizar ou não discagem abreviada;
3. Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional que não se enquadram nas exigências do item anterior originadas nos Terminais Fixos Individuais Especiais e terminadas nos demais terminais fixos e móveis da CONTRATANTE e dos demais assinantes serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo I.
4. Todos os acessos deverão permitir a utilização de serviços de fax e de conexão do tipo discada à Internet, na velocidade de 28.600 Kbps, uma vez que estes serviços são fundamentais ao funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, que os utiliza enviando e recebendo documentos para fornecedores e parceiros ou acessando instituições financeiras;
5. Deverá ser proporcionada programação de bloqueio seletivo de chamadas, permitindo que



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

95

todos os terminais possam ser programados individualmente permitindo ou não que os mesmos realizem ligações locais para telefones fixos e móveis de fora do grupo, assim como ligações de Longa Distância Nacionais e Internacionais;

6. Estes terminais deverão possuir, no mínimo, as seguintes facilidades, sem custo adicional:
 - 3.2.6.1. Captura de chamadas;
 - 3.2.6.2. Bloqueios de chamadas originadas;
 - 3.2.6.3. Chamada em espera;
 - 3.2.6.4. DDR – Discagem Direta a Ramal;
 - 3.2.6.5. Linha direta;
 - 3.2.6.6. Cadeado eletrônico;
 - 3.2.6.7. Caixa Postal;
 - 3.2.6.8. Siga-me;
 - 3.2.6.9. Conferência a três;
 - 3.2.6.10. Consulta;
 - 3.2.6.11. Busca automática;
 - 3.2.6.12. Transferência;
 - 3.2.6.13. Transferência programada em caso de linha ocupada;
 - 3.2.6.14. Transferência programada em caso de não atendimento;
 - 3.2.6.15. Identificador de chamadas.
7. Deverá ser possível existir acréscimo de Terminais Fixos Individuais Especiais, de acordo com a demanda solicitada formalmente pelo gestor do contrato da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, sob as mesmas regras de nível de serviço e tarifação.

3.3. TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS CONVENCIONAIS

1. Correspondem a linhas analógicas individuais que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE conforme quantidades previstas neste edital e seus anexos.
2. Os Terminais Individuais Convencionais devem possuir as seguintes características mínimas:
3. Estas linhas visam à interligação de usuários individuais à rede pública de telefonia;
4. Todos os acessos deverão permitir a utilização de serviços de fax e de conexão do tipo discada à Internet, na velocidade de 28.600 Kbps, uma vez que estes serviços são fundamentais ao funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, que os utiliza enviando e recebendo documentos para fornecedores e parceiros ou acessando instituições;
5. Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional originadas nos Terminais Fixos Individuais Convencionais e terminadas nos demais terminais fixos e móveis da Câmara Municipal de Lauro de Freitas e dos demais assinantes serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo I.
6. A quantidade estimada de linhas convencionais está apresentada na tabela de preços.

4. SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUÍTA

- 4.1. Contratação da prestação de serviço de telecomunicações por meio de transmissão de voz e de outros sinais, referente a serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade DDG (Discagem Direta Gratuita), utilizando o prefixo 0800, no sistema de tarifação reverso, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais (fixo) ou interurbanas (fixo intraestadual) destinadas ao serviço de tele-atendimento da CONTRATANTE.
- 4.2. O valor mensal, correspondente à minutagem, será pago à CONTRATADA na conformidade das ligações efetivamente recebidas pela CONTRATADA, independentemente da estimativa de tráfego prevista no edital.
- 4.3. Estimativa de tráfego está descrita no ANEXO I, sendo pagas, exclusivamente, as ligações



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

96

efetivamente recebidas.

4.4. As ligações serão recebidas 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana todos os dias do mês, devendo ser assegurado um nível de disponibilidade de 99,98%, tempo máximo de reparo em 08 (oito) horas desde que haja o redirecionamento das chamadas realizadas para o número 0800 e assistência técnica disponível através de número 0800.

4.5. Abrangência intra-estadual.

4.6. Prazo de 30 (trinta) dias para implantação.

4.7. FACILIDADES

1. Restrição de área de abrangência – Permitindo a CONTRATANTE restringir as áreas para as quais não deseja receber chamadas (restringe as áreas das quais não poderão ser recebidas chamadas, podendo os usuários originadores destas ligações, receberem mensagens gravadas com as informações pertinentes).
2. Restrição celular – Permitindo a CONTRATANTE restringir as chamadas originadas em terminais móveis;
3. Restrição de acesso por telefone de uso público – Permitindo a CONTRATANTE restringir as chamadas originadas de telefone público;
4. Reencaminhamento de chamadas CO, LO e/ou NR - Permitindo à CONTRATANTE que em caso de Congestionamento (CO), Linha Ocupada (LO) ou Não Responde (NR), as chamadas sejam direcionadas para outro ponto de atendimento.
5. Identificação do número originador da chamada (identifica o número da chamada realizada na forma DDD + prefixo + MCDU – milhar, centena, dezena e unidade).
6. Mensagens padronizadas (apresenta informações aos usuários que ligam para o 0800, antes que a ligação seja atendida pela CONTRATANTE, como por exemplo, horário de atendimento).
7. Agendamento por horário, data, origem e dia da semana: permita a CONTRATANTE definir o local de atendimento das chamadas em função da hora, data, origem da ligação ou dia da semana.

5. PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1. As solicitações relativas aos serviços de voz deverão, obrigatoriamente, obedecer à prática do mercado, ou seja, serem atendidas com observância aos prazos regulatórios definidos pela ANATEL.

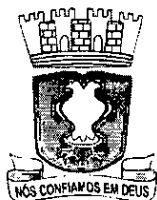
5.2. Prazos máximos de ativação dos serviços:

Solicitação	Prazo máximo
Ativação e Mudança de Endereço de Entroncamentos Digitais	30 dias
Ativação e Mudança de Endereço de Terminais Fixos Individuais Especiais	30 dias
Ativação e Mudança de Endereço de Terminais Fixos Individuais Convencionais	30 dias
Ativação e Mudança de Endereço de Terminais Móveis Individuais	30 dias
Ativação e Mudança de Endereço de Serviço DDG	30 dias

5.3. Prazos máximos de conclusão dos reparos:

Solicitação	Prazo máximo
-------------	--------------

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

97

Reparo de Entroncamentos Digitais	6 horas
Reparo de Terminais Fixos Individuais Especiais	24 horas
Reparo de Terminais Fixos Individuais Convencionais	24 horas
Reparo de Terminais Móveis Individuais	24 horas
Reparo de Serviço DDG	6 horas

5.4. Os prazos serão contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de fax, e-mail ou outra forma que venha a ser convenionada entre os gestores da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

5.5. As eventuais mudanças de endereço de ramais fixos dentro da Área de Tarifação Básica (ATB) deverão ser executadas pelo fornecedor do serviço, compreendendo inclusive os serviços de rede externa eventualmente necessária.

6. PENALIDADES POR NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

6.1. A penalidade para o não cumprimento do SLA será de 1% ao dia do valor mensal do serviço;

IV. DA EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com efeito, o art. 30, § 1º, da Lei n. 8.666/93 preceitua que a comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços será feita por atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, *verbis*:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

[...] § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, [...]"

Dessa foram, resta claro que a aptidão do licitante para prestar o serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser comprovada por meio de experiência anterior na execução de objeto semelhante, independentemente da personalidade jurídica do sujeito, de direito público ou privado, a quem foram locados ou cedidos os sistemas.

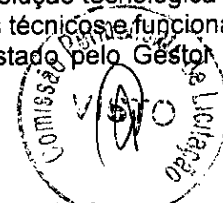
V. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS E SUBCONTRATAÇÃO

Para atendimento às necessidades técnicas do presente objeto e ampliar a competitividade, será admitida a participação de empresas reunidas na forma de consórcio, na forma do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a legislação brasileira que regula a matéria e a subcontratação de empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços necessários à composição da solução.

VI. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

A entrega será integral, caracterizada pela efetiva disponibilidade da totalidade da solução tecnológica no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, atendendo aos requisitos técnicos e funcionais e aos níveis de serviço definidos neste Termo de Referência, que deve ser atestado pelo Gestor do Contrato.

VII. DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

98

O objeto do contrato será implementado por execução indireta, o regime de execução será empreitada por preço unitário, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Ressalte-se que os serviços de telefonia são serviços auxiliares e necessários à Casa Legislativa, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. Nessa senda, o contrato poderá ser renovado por até 60 (sessenta) meses, na forma do inc. II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII. FORMA DE PAGAMENTO E ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL

O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. Será permitido o pagamento através de nota fiscal com código de barras.

As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

O índice aplicado no reajuste de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações será o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Resolução nº 532/2009 da ANATEL, respeitado o prazo de 12 (doze) meses.

IX. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor de referência da presente contratação, considerando o período total de 12 (doze) meses, é de R\$ 135.247,60 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), adotado como critério de aceitabilidade de preços.

As despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com a seguinte fonte:

Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2019 Elemento: 3.3.90.40.00

X. OUTRAS DISPOSIÇÕES

O contrato seguirá o regramento instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

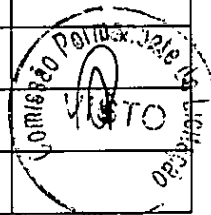
Desde 1963 garantindo Cidadania.

99

ANEXO I

QUANTITATIVO E TABELA DE PREÇO

SERVIÇOS EVENTUAIS				
DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor Total
Instalação de Entroncamentos Digitais (Mínimo 30 Canais)	Acesso	2		
Instalação de Módulo DDR (Mínimo 70 ramais)	Acesso	2		
Instalação de Central Telefônica do tipo PABX Tipo I	Unitário	1		
Instalação de Central Telefônica do tipo PABX Tipo II	Unitário	1		
Instalação de Terminais Fixos Individuais Especiais (PABX Virtual)	Linha	2		
Instalação de Terminais Fixos Individuais Convencionais	Linha	2		
SUBTOTAL - INSTALAÇÃO (A)				
DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor Mensal
Assinatura de Entroncamentos Digitais (Mínimo 30 Canais)	Acesso	2		
Assinatura de Módulo DDR (Mínimo 70 Ramais)	Módulo	4		
Locação Central Telefônica do tipo PABX Tipo I	Unitário	2		
Locação Central Telefônica do tipo PABX Tipo II	Unitário	2		
Assinatura de Terminais Individuais Especiais - PABX Virtual	Linha	2		
Assinatura mensal de Linha Individual Convencional	Linha	2		
SUBTOTAL MENSAL - ASSINATURA (B)				
DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde mínima estimada	Valor unitário	Valor Mensal
Acesso E1 - Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	Ilimitado		
Acesso E1 - Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1	Minuto	4.000		
Acesso E1 - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	Ilimitado		
Acesso E1 - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Móvel VC2/VC3	Minuto	2.000		
Linhas Individuais - Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	Ilimitado		
Linhas Individuais - Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1	Minuto	2.000		
Linhas Individuais - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	Ilimitado		
Linhas Individuais - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Móvel VC2/VC3	Minuto	1.000		





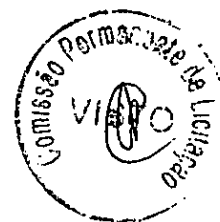
CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

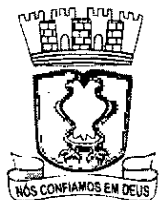
www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

100

Linhas Individuais Especiais - Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo	← Minuto	Ilimitado		
Linhas Individuais Especiais - Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1	← Minuto	2.000		
Linhas Individuais Especiais - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Fixo	← Minuto	Ilimitado		
Linhas Individuais Especiais - Tráfego LDN - Ligações Fixo-Móvel VC2/VC3	← Minuto	1.000		
SUBTOTAL MENSAL - TRÁFEGO (C)				
Total Mensal (B+C)				
Total Global (A)+[(B+C) x 12 meses]				





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

101

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Prezados Senhores,

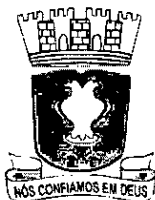
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, email _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º xxxxx, vem apresentar sua proposta de preços detalhado na forma abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGLOBANDO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, DDG E CPE DE VOZ (PABX)

Declaramos que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ A proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita, totalizando o valor de R\$ _____.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

102

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por seu Presidente Antônio Rosalvo Batista Neto, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por _____, RG _____, CPF _____, função _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGLOBALANDO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, DDG E CPE DE VOZ (PABX), de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no edital do _____ nº _____, detalhado na forma da planilha abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O objeto do contrato será implementado por execução indireta.
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de _____ até o dia _____, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

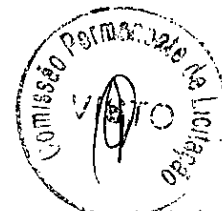
Órgão/Unidade: 5001

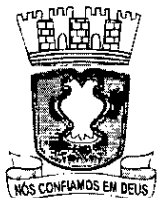
Projeto/Atividade: 2019

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. Será permitido o pagamento através de nota fiscal com código de barras.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

103

As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços ou de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.1.1 A entrega será integral, caracterizada pela efetiva disponibilidade da totalidade da solução tecnológica no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, atendendo aos requisitos técnicos e funcionais e aos níveis de serviço definidos neste Termo de Referência, que deve ser atestado pelo Gestor do Contrato.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

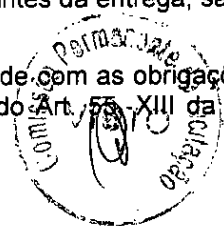
5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

104

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. O índice aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações será o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Resolução nº 532/2009 da ANATEL, respeitado o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

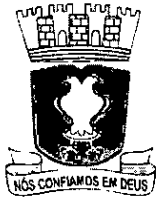
9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

105

9.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

106

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

d) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

IV - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

12.2 Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

12.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lauro de Freitas, data

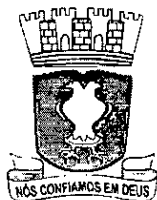
Antônio Rosalvo Batista Neto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Lauro de
Freitas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

107

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Pregão Presencial nº xxxx

CRENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxx vem através do presente, credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

Cidade, data

Assinatura e identificação





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

108

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Câmara Municipal de Lauro de Freitas

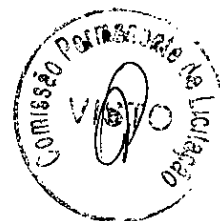
Pregão Presencial nº xxxxxx

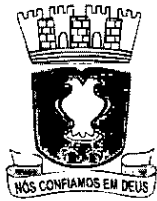
Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
estabelecida na _____, n.º _____, bairro
_____, CEP _____, cidade de _____,
atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxx declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme
exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade, data

Assinatura e identificação





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmif.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

109

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A

Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Pregão Presencial nº xxxxx

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxx DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuiremos a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.

Cidade, data

Assinatura e identificação





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

110

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Pregão Presencial nº xxxxx

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____,

atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxxx, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, data

Assinatura e identificação

